



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender no Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal e, **LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tornam público o presente edital para seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender no município de Ribeirão do Pinhal, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 do Ministério da Educação.

1 DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2 São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2 DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas, mais cadastro reserva para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2 A seleção se dará por análise dos títulos e documentos.



2.3 Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio magistério completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

3 DO PERFIL

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores da rede municipal com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação em pedagogia ou Normal Superior;
- Profissionais com curso completo de magistério em nível médio;
- Profissionais com curso em Pedagogia com especialização em educação;
- Profissionais com curso em Outras Licenciaturas, com especialização em Educação.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1 O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares;

4.2 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal n.º 9.608/1998 - Lei do Voluntariado.

4.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.4 São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições terão início às 08h00 do dia 10/02/2022 até o dia 16/03/2022 às 16h30, (somente em dias úteis), na Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal, sito à Rua São Paulo n.º 1253, Centro, Ribeirão do Pinhal.



5.2 Participarão da classificação somente os assistentes de professores alfabetizadores que fizerem a inscrição até 16h30 do dia 16/03/2022.

5.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (disponibilizada pela SME no ato da inscrição);

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Cópia dos certificados/diploma/declaração de conclusão de curso/tempo de serviço informados nos itens 7.1 e 7.2.

5.6 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.7 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.9 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão pontuados os candidatos a voluntariado (assistentes de professores alfabetizadores) aqueles que apresentarem certificados de Magistério, Normal Superior, Outras Licenciaturas com especialização em Educação, Pedagogia, Pedagogia com especialização em Educação e estudantes de graduação do curso de Pedagogia.

7 DA PONTUAÇÃO

7.1 Cursos

OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE APENAS 01 DOS CURSOS ABAIXO	PONTUAÇÃO
--	------------------



Magistério	10 pontos
Estudantes de Pedagogia	20 pontos
Normal Superior	40 pontos
Graduados em Outras Licenciaturas com especialização em educação	50 pontos
Graduados em Pedagogia	60 pontos
Graduados em Pedagogia com especialização em Educação	80 pontos

7.2 Tempo de experiência em sala de aula

A cada 06 (seis) meses serão contados 2,0 (dois) pontos.
A pontuação máxima será de 20 pontos.

7.3 Para efeito da contagem de Cursos do item 7.1 deste Edital será considerado apenas 01 (um) dos Cursos.

7.4 O tempo de experiência profissional, deverá ser comprovado mediante apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato ou Declaração devidamente assinada pelo empregador.

7.5 Para efeito de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional só será pontuada a cada 06 (seis) meses completos.

7.6. A nota final do candidato totalizará o máximo de 10 (dez) pontos.

7.7 Ocorrendo empate na pontuação final obtida serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação referente à escolaridade;
- c) Maior pontuação referente à experiência profissional;
- d) Sorteio entre os interessados.

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal - PR para atuação nas escolas da rede.

7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.



8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O termo de Adesão ao trabalho voluntariado será assinado por um período de 06 (seis) meses.

8.2 O Assistente de professor alfabetizador (voluntário) receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria MEC n.º 280 de 19 de fevereiro de 2020/MEC, para o Programa Tempo de Aprender em 2022. Sendo oferecida uma ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 mensais por turma, por 05 (cinco) horas de serviço prestado semanalmente, num total de 20 (vinte horas) mês por turma.

8.3 O Resultado Final bem como todas as etapas pertinentes ao processo serão disponibilizados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão do Pinhal através do endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br >, em órgãos de imprensa oficial do município e em outros meios que a Prefeitura achar convenientes, conforme prazos constantes no Anexo I.

8.4 O assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa, prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Ribeirão do Pinhal, em 08 de março de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Lucia Helena Nogari Moreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação de Edital	08/03/2022
Período de Interposição de Impugnação ao Edital	09/03/2022
Período de Inscrições	10 a 16/02/2022
Homologação das inscrições	17/03/2022
Classificação Inicial	18/02/2022
Período para interposição de Recursos quanto à Classificação Inicial	21/03/2022
Classificação Final	22/03/2022
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	22/03/2022



ANEXO II

**CURRÍCULO PROFESSOR AUXILIAR VOLUNTÁRIO DO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

Eu, _____,
portador (a) do RG _____, CPF _____
declaro entregue o(s) documentos(s) comprobatórios(s) abaixo assinados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Certificado de Magistério		
Declaração de graduando em Pedagogia		
Certificado do Normal Superior		
Certificado em Outras licenciaturas com especialização em educação		
Certificado do curso de Pedagogia		
Certificado em Pedagogia com especialização em Educação		
Experiência em docência por tempo de atuação		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da Comissão da seleção.

Ribeirão do Pinhal, 08 de março de 2022.

Assinatura do candidato



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

N.º DE INSCRIÇÃO: _____

DATA: ____/____/____

1. IDENTIFICAÇÃO:

Candidato(a): _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____

Fone: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Possui disponibilidade para atuar como Assistente de Professor Alfabetizador no Âmbito do
Programa Tempo de Aprender?

() SIM

() NÃO

Assinatura do Candidato

VIA DO CANDIDATO

N.º DE INSCRIÇÃO _____

Candidato(a): _____

Possui disponibilidade para atuar como Assistente de Professor Alfabetizador no Âmbito do
Programa Tempo de Aprender?

() SIM () NÃO

Responsável Pela Inscrição _____